



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ÉTICA E ASSUNTOS ESPECIAIS

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER CONJUNTO

#### Assunto

Projeto de Lei n.º 01 do Legislativo Municipal, datado de 06 de janeiro de 2014, cuja súmula “*Dá denominação de Rua Desembargador José Antonio Vidal Coelho*”, a via pública ainda não nominada, conforme especifica.”

#### Relatório

Através do Projeto de Lei do Legislativo Municipal sob n.º 01, datado de 06 de janeiro de 2014, traz-se a apreciação desta colenda Casa Legislativa proposição para que se denomine como Rua Desembargador José Antonio Vidal Coelho, a via pública cujo trecho inicia na Rua Joanin Stroparo nas coordenadas E= 648357,82 e N= 7182274,79 e finda na Rua Subestação de Enologia nas coordenadas (UTM SAD 69 E= 648226,63 e N=7182333,99, no bairro Vila Bancária.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em atenção do Processo Administrativo 638/2014, conforme expediente de 29 de janeiro de 2014, enviado à Vereadora autora do Projeto, com relação a possibilidade de denominação da via pública situada entre as Rua Joanin Stroparo e Subestação de Enologia, assim se manifestou: “*Informamos que a via solicitada é pública, pode ser denominada segue mapa anexo com coordenadas*” (sic)

#### Fundamentação e voto

Compete obrigatoriamente a Comissão de Ética e Assuntos Especiais, emitir parecer, inclusive de mérito, sobre todos os processos



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

referentes a denominação de próprios, vias e logradouros públicos. ( art. 42, inciso VI, do Regimento Interno)

A Comissão de Ética e Assuntos Especiais em atenção ao que consta da informação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, atestando que a rua cujo trecho inicia na Rua Joanin Stroparo e finda na Rua Subestação de Enologia pode ser denominada, opina pela aprovação do Projeto de Lei n.º 001/2014.

Na justificação da proposição, a subscritora do Projeto justifica-o com estas palavras: *“Com esta medida legislativa, estaremos homenageando esse brilhante cidadão de Campo Largo.*

*José Antonio Vidal Coelho nasceu em 1939 no município de Campo Largo e iniciou a carreira na magistratura em 1967, quando passou em um concurso público para exercer o cargo de juiz substituto na comarca de Apucarana. Também foi juiz substituto nas comarcas de Jandaia do Sul, Mandaguari, Marilândia do Sul, Jaguapitã e Arapongas.*

*Passou a titular de Sengés e trabalhou nas comarcas de Cambé, Guaira , Ponta Grossa e Curitiba. Em 1988, foi nomeado juiz do Tribunal de Alçada e, em 1995, foi promovido a desembargador do Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR), passando a integrar a 1ª Câmara Cível e o 1º Grupo de Câmaras Cíveis.*

*Em 2002, Vidal Coelho foi eleito vice-presidente do TJ-PR e, entre 2006 e 2007, foi corregedor regional eleitoral e vice-presidente do Tribunal Regional Eleitoral (TRE-PR). Chegou à presidência do TJ paranaense para o biênio 2007/2008. Era casado com Glaci Bassani Coelho.”*

O Desembargador Vidal Coelho dispensa apresentações, pois todos conhecem a sua destacada atuação na Magistratura Paranaense e o seu amor incondicional por Campo Largo.

O Edifício do Fórum de Campo Largo, situado na rua que receberá o nome do ilustre desembargador José Antonio Vidal Coelho, teve a construção iniciada na sua gestão quando Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Por derradeiro, há que se anotar que José Antonio Vidal Coelho foi Governador Interino do Estado do Paraná, ainda que por um curto período, durante a ausência do então Governador Roberto Requião.

O Desembargador José Antonio Vidal Coelho se aposentou compulsoriamente em dia 08 de junho de 2009, vindo a falecer no dia 21 de janeiro de 2013.

A homenagem é justíssima.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

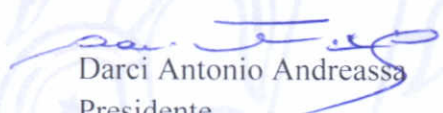
A Comissão de Justiça e Redação, por seu turno e de acordo com a Lei n.º 1.266/97, compete também se manifestar sobre a proposição de acordo com Regimento Interno da Câmara Municipal, e aqui o faz entendendo que o Projeto de Lei n.º 01/2014 não é inconstitucional e nem ilegal, com também não fere o Regimento Interno desta Casa uma vez que recepcionado pela Comissão de Ética e Assuntos Especiais. É que de acordo com a Lei n.º 1.266/97, a proposta de denominação de bens públicos, deve ser objeto de indicação, a qual nos termos do art. 140 do Regimento Interno, será encaminhada a comissão competente, que emitirá parecer, podendo ser convertida em Projeto de Lei.

A presente proposição foi apresentada já na forma Projeto de Lei, quando o deveria ter sido feito como Indicação; contudo, nada obsta que ele siga a tramitação regimental, levando-o a deliberação do Plenário desta Casa Legislativa diante da receptividade que lhe deu a Comissão de Ética e Assuntos Especiais não lhe opondo resistência.

Assim o parecer conjunto é pela aprovação do Projeto de Lei nº001/2014.

Edifício Vereador Odair Lamóglia, sede da Câmara Municipal de Campo Largo, em 19 de fevereiro de 2014.

### Comissão de Ética e Assuntos Especiais

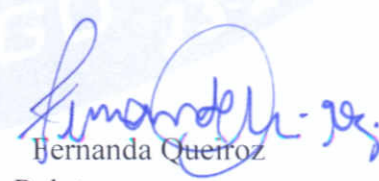
  
Darci Antonio Andreassa  
Presidente

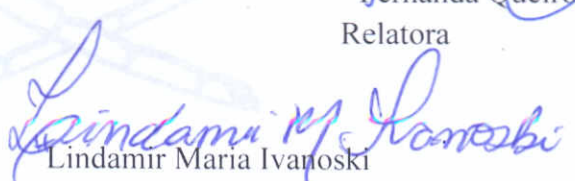
  
Josley Natal Basso de Andrade  
Relator

Luiz Antonio Rossatto  
Membro

### Comissão de Justiça e Redação

  
Márcio Angelo Beraldo  
Presidente

  
Fernanda Queiroz  
Relatora

  
Lindamir Maria Ivanoski  
Membro